**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEI FEDERAL N° 8.666/1993**

**1 - Objeto:**

*Prestação de serviço de agenciamento de estágios para estudantes, conforme segue:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Unid.*** | ***Quantidade anual*** | ***Valor Ref.*** |
| *01* | *Serviço de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.* | *UNID.* | *50 estagiários por mês x 12 meses por ano=*  *600 por ano* | *R$ 13,61* |

* 1. *- A empresa deverá ser responsável pelo Processo Seletivo Público para estagiário, devendo a mesma disponibilizar pelo menos três modalidades, quais sejam: com prova presencial; com prova e online, no site do Agente de Integração; e por meio de sorteio Eletrônico.*
  2. *A licitante deverá disponibilizar o serviço de Acompanhamento do Estágio por meio do preenchimento de relatório diretamente no PORTAL do Agente de Integração (Estagiário, Supervisor do estágio no Município, e Orientador do estágio da Instituição de Ensino).*
  3. *A licitante deverá realizar teste comportamental dos estudantes aprovados no Processo Seletivo Público de Estagiários, para obtenção de índices de performance indicando as habilidades cognitivas dos estudantes, e designar o(a) estagiário(a) para a área mais adequada.*
  4. *A licitante deverá disponibilizar consultas médicas gratuitas para os estagiários, podendo ser de forma presencial ou por meio de Telemedicina.*

**2 - Quantidade:**

Quantificação conforme disposto no item 1 deste TR.

1. **Vigência do contrato:**

*O contrato a ser firmado terá validade de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.*

1. **Justificativa da necessidade da contratação:**

*Considerando que o Município de Bom Princípio preza pela excelência no atendimento aos Munícipes, busca-se o aprimoramento através de servidores que estejam dispostos a aprender, tenham ambição profissional, sejam flexíveis e demonstrem comprometimento, com autonomia e capacidade de comunicação. Todavia, as principais ações que envolvem a atração de talentos e a burocracia que possa surgir nessa relação entre estagiários, empresas e instituições de ensino, sempre zelando pelo cumprimento da lei, não é de expertise do Município, e, portanto, torna-se viável e necessária a contratação de tais serviços terceirizados.*

1. **Requisitos:**

***5.1 - Habilitação Jurídica:***

*a) Registro comercial no caso de empresa individual;*

*b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*

*c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

***5.2 – Regularidade Fiscal***

*a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*

*b)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*

*c)Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

*d)Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*

*e)Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*

*f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

***5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:***

***a)*** *Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data de cadastro.*

***5.4 - Capacidade técnica***

*a) Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que atenda no mínimo 50 contratos mensais. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior e de forma satisfatória.*

1. **Medição e pagamento:**

*Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços, estipuladas nas ordens de serviços e notas de empenho emitidos, em até 07 (sete) dias da entrega da documentação solicitada:*

*- notas fiscais;*

*- relatórios da execução dos serviços onde devem constar os dados dos indivíduos atendidos (nome completo e CPF), a data;*

*- CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista e GFIP.*

1. **Forma e critérios de seleção:**

*Deverá ser realizado Pregão Presencial, pelo menor preço por item, com base na lei 8.666/1993.*

**8 - Valor referência:**

*O valor de referência utilizado é com base no contrato 001/2019, pregão presencial 086/2018 e seus aditivos.*

**9 - Previsão orçamentária:**

*2 GABINETE DO PREFEITO*

*1 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA*

*[11.333.0002.2500](callto:11.333.0002.2500) CONVENIO PROGRAMA ESTAGIOS*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (254)*

*Recurso: 1 Livre*

*3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1 ADMINISTRACAO GERAL*

*[11.333.0003.2500](callto:11.333.0003.2500) CONVENIO PROGRAMA ESTAGIOS*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (339)*

*Recurso: 1 Livre*

*5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO  
2 - EDUCAÇÃO BÁSICA*

*[12.365.0201.2514](callto:12.365.0201.2514) Investir na Formação Continuada e na Valorização dos Profissionais da Educação*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (521)*

*Recurso: 20 MDE*

*[12.361.0201.2514 Investir na Formação Continuada e na Valorização dos Profissionais da Educação](callto:12.361.0261.2098" \t "_blank)*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (537)*

*Recurso: 20 MDE*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (570)*

*Recurso: 31 FUNDEB*

*6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
1 - ADMINISTRACAO GERAL*

*[11.333.0006.2500](callto:11.333.0006.2500) CONVENIO PROGRAMA ESTAGIOS*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (668)*

*Recurso: 1 Livre*

*2 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE*

*[04.122.0207.2530](callto:04.122.0207.2530) Qualificar a Politica de Gestão Ambiental*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (976)*

*Recurso: 1 Livre*

*7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE*

*[10.301.0205.2099](callto:10.301.0205.2099) CONVENIO COM AGENTES DE INTEGRACAO*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (701)*

*Recurso: 40 ASPS*

*8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1 - ADMINISTRACAO GERAL*

*[04.122.0007.2039](callto:04.122.0007.2039) MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*

*333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (813)*

*Recurso: 1 Livre*

**10 - Especificação dos produtos e/ou serviços:**

*Conforme disposto no item 1 do presente TR.*

**11 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

*13.1 A empresa deverá realizar visitas quinzenais presenciais na sede da prefeitura municipal, Av. Guilherme Winter, 65, Centro de Bom Princípio/RS, com vistas a coleta de documentação e* ***orientação*** *aos estagiários.*

*13.2 A prestação dos serviços ocorrerá mensalmente, devendo a empresa prestar os serviços nas quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*

**12 - Servidor responsável (fiscal):**

*Ingrid Schuh Winter*

Bom Princípio, 08 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vanessa Fribel de Quadros Steffen

Secretária da Educação, Cultura e Desporto